



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 17 de outubro de 2019.

Ofício nº 580/2019

Senhor Presidente:

Servimo-nos do presente ofício, para dirigirmo-nos a Vossa Excelência, com fulcro no art. 72 da Lei Orgânica do Município, e VETAR o Projeto de Lei nº 5.602/2019, de iniciativa parlamentar da Mesa da Câmara, o qual foi aprovado por esta Egrégia Casa de Leis.

A propositura em tela fixa em 30 (trinta) horas semanais a jornada de trabalho dos servidores, que exercem suas funções junto ao Poder Legislativo de Taquaritinga.

Nada obstante os elevados propósitos do Legislador, vejo-me compelido a negar sanção à medida, tornando inafastável seu veto total, conforme as razões a seguir aduzidas.

Conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 4.098, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o quadro de funcionários públicos do Poder Legislativo e dá outras providências, suas alterações, bem como as normas municipais que antecederam o ato em comento, todos estabeleceram jornada semanal de 40 (quarenta) horas para os servidores do Poder Legislativo Municipal. Ação corroborada pelos editais de concurso público publicados pela Câmara de Taquaritinga, que inclusive no exercício de 2003, teve a jornada estabelecida em 44 (quarenta e quatro) horas.

Ademais, a proposição ao dispor de redução da jornada de trabalho, sem que haja na mesma proporção a redução dos vencimentos dos servidores, causaria acúmulo dos serviços prestados pelo Poder Legislativo à população taquaritinguense, podendo ser necessária a realização de novas contratações, descumprindo assim os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que permite esta ação caso não ultrapasse o limite de gastos com pessoal, preservando a estabilidade dos servidores, evitando a demissão e a extinção do cargo, por meio da flexibilização temporária do patamar salarial.

Podemos verificar que a alteração proposta no art. 38, estabelece que: *“A administração da Câmara regulamentará os procedimentos de compensação de horas extras, através da utilização de banco de horas, vedado o pagamento”*.

Com este mecanismo, o atendimento ao público será ainda mais prejudicado, haja vista, que com a realização de no mínimo três sessões ordinárias, sem falarmos em possíveis reuniões extraordinárias, pois a necessidade de compensação de um banco de horas, reduzirá o quadro de servidores do Poder Legislativo, conseqüentemente o atendimento de excelência dispensado à população taquaritinguense por essa Casa de Leis.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga


ESTADO DE SÃO PAULO

A redução da jornada de trabalho dos servidores do Poder Legislativo, seria possível, desde que devidamente justificado o interesse público, ou seja, demonstrando de forma clara e objetiva, quais os benefícios oferecidos em prol da população com a mudança pretendida.

Outro ponto fundamental, trata-se da isonomia entre as demais classes de servidores públicos municipais, compostas pelos quadros funcionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga (SAAET), do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga (IPREMT), e principalmente a já inchada estrutura da Prefeitura Municipal.

Vale ressaltar, que, a promulgação do projeto de lei em comento, sem a redução de vencimentos, principalmente para cargos que contemplam funções assemelhadas às dos órgãos que compõem a estrutura da administração direta e indireta, traria uma desarmonia de atribuições e salários entre os quadros funcionais do Município, maculando o princípio constitucional da separação dos poderes e o princípio da simetria das normas constitucionais.

Desta forma, em que pese as nobres intenções, não nos parece razoável sancionar o Projeto de Lei em destaque, motivo pelo qual somos compelidos a **VETAR TOTALMENTE** o referido Projeto, restituindo assim, a matéria ao reexame desse Egrégio Legislativo, confirmando a Vossa excelência e dignos pares os nossos protestos de elevada e distinta consideração.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
José Roberto Giroto
Presidente da Câmara Municipal de
Taquaritinga/SP

Isabela Baise
30/10/2019